



LEI Nº 14.791
DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre alteração orçamentária no âmbito da RioPretoPrev.

PREFEITO CEL. FÁBIO CANDIDO, do Município de São José do Rio Preto – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme adequações ao orçamento municipal, cuja despesa terá a seguinte Classificação Funcional Programática:

I - 4 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
C R E D I T A R\$ 200.000,00
Programa: 0018 – Previdência Municipal
04.01.04.122.0018.2059.319013.04 – Obrigações Patronais

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir descrita, nos termos do que dispõe o inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

I - 4 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Ficha 10 R\$ 200.000,00
Programa: 0018 – Previdência Municipal
04.01.99.997.9999.9999.999999.04 – Reserva de Contingência

Art. 3º Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias – PPA 2022/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 29 de maio de 2025.

PREFEITO CEL. FÁBIO CANDIDO

Registrada no Livro de Leis e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.